

**SERTOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DE FRANCISCO MORATO/SP**

Processo: **0000876-25.1995.8.26.0197 - Ordem: 760/10**

Tipo: **Execução Fiscal (em geral)**

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Executado: **PAULISTERR EMPREEND S/C LTDA**

O MM. Dr. **RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERALDES**, Juiz de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 879, II e 880, §3ª do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br” portal de leilões eletrônicos concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e hora, o qual será realizado em local próprio do CIC Centro de Integração da Cidadania, localizado na Rua Tabatinguera, 45, Centro Francisco Morato/SP, e conduzido pelos Leiloeiros Raphael Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 760, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 458 ou Marcelo Fuad Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 768, levará a público leilão em:

**1º Leilão com encerramento no dia 26 de SETEMBRO de 2017 as 10:00 horas,**

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao valor da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o

**2º Leilão com encerramento no dia 17 de OUTUBRO de 2017 as 10:00 horas,**

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação devidamente atualizada até a data do leilão (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), salvo determinação adversa, o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito:

---

***Bem: 01) IMÓVEL: lote 43, da quadra 07, do loteamento denominado “Jardim Flórida”, situado a Rua 03 com área de 250mts<sup>2</sup>, frente para a Rua 03 onde mede 10,00mts, do lado direito de quem da rua visa o lote mede 25,00mts confrontando com o lote 44; do lado esquerdo mede 25,00mts, confrontando com o lote 42, e nos fundos mede 10,00mts, confrontando com o lote 26. O lote em questão encontra-se vazio. Obs: 1) Matrícula 34.165 do CRI de Franco da Rocha; 2) Consta Penhora na matrícula, oriunda deste processo.***

---

***Reavaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 28/11/2016***

---

**Condições de Venda:**

Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas.

**Do Pagamento:**

O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo.

#### **Da realização do Leilão e da Comissão do Leiloeiro:**

Os Leilões serão realizados pelos leiloeiros oficiais indicados por este Juízo, quais sejam, os Senhores Raphael Cavalli Yarid, Edson Carlos Fraga Costa Yarid e Marcelo Fuad Cavalli Yarid, devidamente inscritos na JUCESP sob os números 760, 458 e 768, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (artº 23 § 2º da LEF), paga no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação, e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo para eventuais embargos à arrematação fluirá da data da realização da praça/leilão.

#### **Do estado dos bens:**

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados sua verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009).

#### **Dos débitos:**

Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados correrão por conta do arrematante, salvo, se tratando de imóveis, os débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, parágrafo único do CTN.

#### **Disposições gerais:**

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem, os ocupantes e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Francisco Morato, 01 de agosto de 2017.

**Dr. RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERALDES**

Juiz de Direito